



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a redação do artigo 92, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capanema/PR.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, com fundamento do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 92, *caput*, do Regimento Interno, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 92. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente as segundas-feiras, com início às 18h15min.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 01, de 04 de abril de 2016.

Capanema, 04 de outubro de 2017.


AIRTON MARCELO BARTH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no art. 87 da Lei Orgânica Municipal, ingressamos com o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a alteração do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Esclarecemos que a modificação sugerida foi solicitada por alguns dos vereadores, sendo da concordância de todos, conforme consulta realizada antes da propositura do presente projeto.

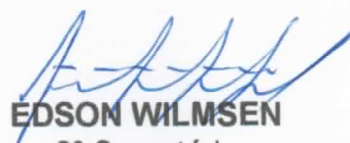
Diante do exposto, apresenta-se o presente, o qual vem de encontro ao interesse dos membros desta Casa de Leis.

Capanema, 04 de outubro de 2017.


AIRTON MARCELO BARTH
Presidente


VALDOMIRO BRIZOLA
Vice-Presidente


IZOLETE APARECIDA WALKER
1º Secretária


EDSON WILMSEN
2º Secretário

LEGISLAÇÃO CITADA:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 87. O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.

Art. 88. A tramitação dos processos desta Seção é idêntica à dos projetos de leis e, se aprovados, serão promulgados pelo Presidente da Câmara e, se este não o fizer, no prazo de dez dias, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Regimento Interno:

Art. 92. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente as segundas-feiras, com início às 19h15min.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.